



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU-MINAS GERAIS

35 º FESTIVAL DE MÚSICA EM ITANHANDU – MG – PRESENCIAL/ON-LINE

PROCESSO LICITATÓRIO: 036/2022

MODALIDADE: CONCURSO 001/2022

EDITAL

O Município de Itanhandu, com sede na Praça Prefeito Amador Guedes, 165 – Centro – Itanhandu - MG, através do Prefeito Municipal, Paulo Henrique Pinto Monteiro, torna público o presente edital de Concurso, nos termos do §4º, do artigo 22, da Lei 8.666/93, observadas as disposições e o regulamento constantes deste Edital.

01.DO OBJETO

1.1. O presente Edital de Concurso tem como objeto o estabelecimento de normas para inscrição e seleção de músicas, músicos e grupos musicais, dedicados ao estilo música brasileira, para participação no **35º FESTIVAL DE MÚSICA EM ITANHANDU – MG**, a ser realizada nos dias **05 e 06 de Agosto de 2022**, onde os músicos estarão presentes para as apresentações e equipe necessária para os trabalhos, será realizado na Praça Prefeito Amador Guedes, no Centro de Itanhandu, em tenda cultural a ser montada.

1.2. O **35 º FESTIVAL DE MÚSICA EM ITANHANDU – MG** tem por objetivo:

- a) Proporcionar um novo espaço para músicos e grupos musicais dedicados à música brasileira por meio de apresentações que farão parte da programação oficial, e da premiação resultante do festival;
- b) Criar espaço para a “música brasileira de qualidade”;
- c) Desenvolver e aprimorar a cultura musical, valorizando artistas, compositores e intérpretes brasileiros;
- d) Estimular novas produções e fomentar o mercado musical.

1.3. Qualquer participante poderá impugnar os termos deste edital até 5 dias após a data da publicação, devendo a impugnação formal ser dirigida à Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº. 237/2022, de 25/03/2022, contendo a qualificação completa do impugnante e ser enviada através do e-mail **festivalitanhandu@gmail.com** e **licitação@itanhandu.mg.gov.br**.

1.4. As impugnações serão decididas em 02 (dois) dias úteis pela Comissão Especial de Licitação, devendo seu resultado ser divulgado nos sites: **www.itanhandu.mg.gov.br** e **www.festivaisdobrasil.com.br**.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU-MINAS GERAIS

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Poderão inscrever para participação no **35º FESTIVAL DE MÚSICA EM ITANHANDU – MG**, pessoas físicas ou pessoas jurídicas devidamente constituídas, nacionais ou estrangeiras (desde que regularmente residentes e domiciliadas no Brasil ou que no país exerçam suas atividades com regularidade), individualmente ou em grupo.

2.1.1. É condição para inscrição dos músicos com idade inferior a 18 (dezoito) anos, apresentação de autorização dos pais ou responsáveis no ato da inscrição, disponibilizado através do Anexo II, deste Edital.

2.1.2. Os classificados ficam desde já cientes que caso haja participação de adolescente(s) artista(s) menores de 16 anos, é obrigatório o requerimento, por sua única e exclusiva responsabilidade, do ALVARÁ JUDICIAL, conforme artigo 149, inciso II, alínea “a”, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº. 8.609/1990), a ser pleiteado perante a Vara da Infância e da Juventude da Comarca competente, sob pena de proibição da participação do(s) referido(s) adolescente(es) no evento selecionado.

2.1.3. O Alvará mencionado no item 2.1.2 deverá ser entregue à Comissão Organizadora do Evento, em até 05 (cinco) dias úteis antes da apresentação. Não sendo apresentado o referido alvará e sendo impossível ou inviável substituir o(s) adolescente (es), será desclassificado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Nos termos do § 4º do artigo 22 da Lei 8.666/93, a inscrição para o **35º FESTIVAL DE MÚSICA EM ITANHANDU – MG** estará aberta a partir do dia **10 de maio** até o dia **05 de julho de 2022**, e deverá ser realizada exclusivamente através do e-mail: **festivalitanhandu@gmail.com**.

3.2. A inscrição implicará no reconhecimento e concordância, por parte do participante e sua equipe, de todas as condições estipuladas no presente Edital.

3.3. Para fiel cumprimento do prazo para recebimento das inscrições, serão consideradas válidas as inscrições realizadas até as 23h59 do dia 05 de julho de 2022, contendo todos os dados e documentação necessária, não sendo aceitos pedidos de inscrição ou inclusão de materiais adicionais após a data de encerramento das inscrições.

3.4 Devido ao momento de pandemia que o Brasil passou e entendendo as dificuldades que esta classe ainda está enfrentando não será cobrado **TAXA DE INSCRIÇÃO**.

3.5. Todas as despesas inerentes à participação no Festival correrão por conta exclusiva dos participantes, inclusive as relativas à locomoção, alimentação e hospedagem.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU-MINAS GERAIS

3.6. Cada participante poderá inscrever no máximo 03 (três) músicas, observado as seguintes condições:

3.6.1. Cada participante poderá ter no máximo 2 (duas) músicas selecionadas para a fase eliminatória e 01 música para a final.

3.6.2. O tema para as composições é livre;

3.6.3. Não existem restrições a gêneros musicais;

3.6.4. As composições deverão ser originais e inéditas, tanto na parte musical como na letra;

3.6.5. Entende-se por música original aquela que não contenha plágio, adaptação ou citação poética e musical de outro autor ou compositor;

3.6.6. Entende-se por inédita a música que não tenha sido distribuída comercialmente e lançada por gravadora com selo e registro no ECAD;

3.6.6.1. Não perderá o caráter de inédita, a música que tenha concorrido em outros festivais ou que tenha sido gravada em CD independente, com tiragem máxima de até 2.000 cópias.

3.6.6.2. A responsabilidade sobre proteção e direitos autorais das obras musicais inscritas compete, em sua integralidade, aos próprios músicos participantes, que são responsáveis por sua participação e apresentação no Festival, eximindo de toda e qualquer responsabilidade o ente promotor do evento.

3.6.6.3. O não ineditismo e a ausência de originalidade, poderão ser apurados pela própria Comissão Especial de Licitação ou mediante recurso do resultado da seleção preliminar, na forma prevista neste Edital, não sendo aceitas reclamações enviadas intempestivamente.

3.6.7. Somente serão aceitas as músicas com a letra na língua portuguesa, permitidas palavras isoladas, pequenas frases ou expressões em outros idiomas, desde que não predominem ou descaracterize a língua principal;

3.7. Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas no presente edital, podendo a Comissão Especial de Licitação, tomando conhecimento do descumprimento das condições estabelecidas no subitem 3.5., promoverem a imediata desclassificação do participante.

3.8. As inscrições aprovadas e aceitas pela Comissão Especial de Licitação não poderão ser modificadas, sob pena de desclassificação.

3.9. No ato da inscrição por e-mail, o proponente deverá estar com toda a documentação solicitada no item 4 (quatro), em formato pdf ou outro informado em item específico, devendo a mesma ser anexada ao e-mail para que a inscrição seja aceita.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU-MINAS GERAIS

3.10. A Comissão Especial de Licitação não se responsabiliza por inscrições não submetidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, sobrecarga nos sistemas, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4. DA DOCUMENTAÇÃO, DADOS E MATERIAIS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Cada participante deverá preencher corretamente os campos obrigatórios do formulário de inscrição, Anexo I deste Edital, disponível nos sites: www.itanhandu.mg.gov.br e www.festivaisdobrasil.com.br, assiná-lo e encaminhá-lo através do e-mail: festivalitanhandu@gmail.com, juntamente com os seguintes documentos, tudo anexado em formato pdf:

4.1.1. Pessoa Física

- a) Cópia do RG e do CPF do proponente;
- b) Autorização dos pais ou responsáveis, em caso de participante menor de 18anos(disponibilizado através do Anexo II, deste Edital);
- c) Declarações devidamente assinadas:
 - Declaração 1 - Declaração de música inédita,
 - Declaração 2 - Cessão de direitos autorais, e
 - Declaração 3 - Autorização para uso da imagem em transmissões audiovisuais.
- d) Arquivo com áudio da Música inscrita (formato MP3);
- e) Arquivo com a letra da música (formato DOC);
- f) Comprovante de residência do músico ou grupo;

4.1.2. Pessoa Jurídica:

- a) Estatuto social, contrato social em vigor, alterações caso houver, ou outro instrumento registrado na Junta Comercial; Registro comercial, no caso de empresa individual; Certificado do MEI, Conforme Lei Complementar 147/14; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- c) Cópia do RG e do CPF do representante legal da pessoa jurídica proponente;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU-MINAS GERAIS

- d) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da empresa;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS – CRF;
- g) Certidão negativa relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em atendimento à Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, e à Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº. 1.470, de 24 de agosto de 2011;
- h) Procuração em que nomeia a pessoa jurídica indicada como representante do músico ou grupo que realizará a apresentação, disponibilizado através do Anexo III, deste Edital;
- i) Autorização dos pais ou responsáveis, em caso de participante menor de 18 (dezoito) anos (disponibilizado através do Anexo II, deste Edital);
- j) Declarações devidamente assinadas:
 - Declaração 1- Declaração de música inédita;
 - Declaração 2 - Cessão de direitos autorais;
 - Declaração 3 - autorização para uso da imagem em transmissões.
- k) Arquivo com áudio da Música inscrita (formato MP3);
- l) Arquivo com a letra da música (formato DOC);
- m) Comprovante de residência do músico ou grupo.

4.2. Todos os dados constantes do formulário de inscrição devem ser obrigatoriamente preenchidos e todos os documentos listados neste item 4 devem ser obrigatoriamente anexados ao e-mail de inscrição, sob pena de não aceitação da mesma.

5. DA SELEÇÃO PRELIMINAR

5.1. A seleção preliminar das músicas e músicos inscritos no 35º Festival de Música em Itanhandu caberá a Comissão Especial de Seleção, designada por Decreto do Poder Executivo, composta por músicos, compositores, críticos musicais, escritores e jornalistas.

5.2. As músicas inscritas poderão concorrer em dois âmbitos, a saber:

- a) Participação Geral: Músicos de qualquer localidade, inclusive Itanhandu.
- b) Participação Local: Músicos de Itanhandu.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU-MINAS GERAIS

5.3. No caso de músicos participantes em âmbito geral, serão selecionadas preliminarmente 30 (trinta) músicas para se apresentarem durante o Festival, a ser realizada nos dias 05 e 06 de agosto de 2022 e concorrerem nas fases eliminatórias.

5.4. Como forma de incentivo à participação de Músicos de Itanhandu, além das 30 (trinta) músicas de que trata o subitem anterior, será garantida a seleção preliminar de 1/3 das músicas inscritas por participante de âmbito local, tendo como pré-requisito a comprovação de residência em Itanhandu, através do comprovante próprio exigido para a inscrição.

5.5. Os músicos participantes de Itanhandu concorrerão concomitantemente no âmbito geral, na forma do subitem 5.3 e no âmbito local, na forma do subitem 5.4., vedada a sua seleção no âmbito local, quando já tiverem sido escolhidos na seleção geral.

5.6. Os critérios de seleção são prerrogativas exclusivas da Comissão Especial de Seleção, cujas decisões correrão em absoluto sigilo, levando-se em consideração os parâmetros de julgamento estabelecidos neste edital.

5.6.1. Os parâmetros de julgamento a serem avaliados na seleção preliminar serão os seguintes:

- a) qualidade e originalidade das composições (Letra) – 25 pontos;
- b) qualidade e originalidade musical (Música) – 25 pontos;
- c) qualidade e originalidade dos arranjos (Arranjo) – 25 pontos;
- d) performances musicais dos participantes (Interpretação) – 25 pontos.

5.7. As músicas inscritas em arquivo defeituoso serão desclassificadas;

5.8. O resultado oficial da seleção preliminar, contendo a relação dos participantes e respectivas obras musicais pré-selecionadas será publicado no dia **11/07/2022**, através dos seguintes sites: www.itanhandu.mg.gov.br e www.festivaisdobrasil.com.br.

5.9. Em hipótese alguma será permitido trocar a música escolhida pela Comissão Especial de Seleção.

5.10. Os candidatos selecionados que por algum motivo não puderem participar das eliminatórias, deverão comunicar à Comissão Organizadora, até o dia **15/07/2022**, para que sejam convocados os excedentes na lista de pré-selecionados.

5.10.1. O não cumprimento do disposto no subitem 5.10 ensejará a aplicação da penalidade de impedimento de participação no Festival de Música de Itanhandu por dois anos consecutivos.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU-MINAS GERAIS

5.11. Do resultado da seleção preliminar caberá recurso, que poderá ser interposto, por qualquer cidadão ou interessado, até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado oficial, por escrito e devidamente fundamentado, endereçado à Comissão Especial de Licitação.

5.12.1. O prazo para impugnação dos recursos é de 03 (três) dias, contados da data da comunicação do mesmo.

5.12.2. Os recursos serão submetidas à Comissão Especial de Seleção, que decidirá no prazo de 01 (um) dia.

5.12.3. Findo o prazo aberto para a apresentação de recursos, e após a solução dos que tiverem sido interpostas, a Comissão Especial de Licitação divulgará uma nova relação das músicas confirmadas, não havendo mais possibilidades de interposição de recursos;

6. DA APRESENTAÇÃO NAS ELIMINATÓRIAS

6.1. As músicas pré-selecionadas pela Comissão Especial de Seleção na forma do subitem 5.3. e 5.4. deste edital concorrerão na fase eliminatória, mediante apresentação na Tenda Cultural a ser montada na Praça Prefeito Amador Guedes, localizado no Centro de Itanhandu, observado o seguinte:

a) 1º dia de Eliminatória: 05/08/2022 (sexta-feira) -15 músicas, com início às 20hs30min.

b) 2º dia de Eliminatória: 06/08/2022 (sábado) - 15 músicas, com início às 15hs00min.

6.2. A data, a ordem e horário de apresentação de cada concorrente serão definidos por sorteio, a ser realizado pela Comissão Especial de Licitação, cujo resultado deverá constar da relação de pré-selecionados, não podendo em nenhuma hipótese haver alteração.

6.3. Se o intérprete não comparecer no dia da apresentação estará automaticamente desclassificado.

6.4. Os participantes pré-selecionados poderão utilizar o palco principal do Festival de Música, para ensaios das músicas, no dia 05/08/2022 (sexta-feira) das 13h00min às 18hs30min e no dia 06/08/2022 (sábado) das 09h00min às 13hs00min.

6.4.1. Os ensaios se limitarão a uma passagem e reconhecimento do som, **com permanência máxima de 20 minutos** por música respeitados os horários estabelecidos neste edital, vedada qualquer passagem de som em hora não autorizada.

6.4.2. Os ensaios ocorrerão por ordem de chegada dos participantes no local do evento, mediante comunicação da chegada à Comissão Organizadora. Cada participante terá 20 minutos para passagem de som.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU-MINAS GERAIS

6.5. A Fase Eliminatória do Festival será julgada pela Comissão Especial de Julgamento, na forma do item 7.

6.6. A organização do festival disponibilizará a aparelhagem de som necessária à apresentação dos candidatos, excluídos os instrumentos musicais que são de responsabilidade de cada participante.

6.7. Os intérpretes deverão ser breves para iniciar a execução das músicas, não sendo permitido afinar instrumentos no palco no momento das apresentações.

6.8 Cada intérprete poderá defender 02 (duas) músicas nas eliminatórias e apenas 01 (uma) na grande final.

6.9. As apresentações deverão ser executadas da forma como as músicas foram inscritas, ou seja, com o(s) mesmo(s) cantor (es) e no mínimo o mesmo instrumental.

6.9.1. Os compositores que não puderem se apresentar com seus grupos não devem incluí-los na inscrição.

6.10. Todos os músicos selecionados se obrigam a:

- a) Ficar à disposição da Organização do Evento, no local das apresentações, pelo período de 01 (uma) hora antes de cada apresentação, inclusive se dispendo a fornecer entrevistas individuais e coletivas para os registros da 35º Festival de Música em Itanhandu;
- b) Comportar-se respeitosamente e com zelo, antes, durante e após as apresentações;
- c) Não difamar integrantes de outras bandas, bem como os organizadores, os proprietários e os patrocinadores do evento, ou quaisquer outras pessoas, mantendo postura ética e profissional dentro e fora dos palcos;
- d) Não consumir bebidas alcoólicas ou afins, durante a permanência no palco, que possam de qualquer forma prejudicar as apresentações;
- e) Não permitir ou favorecer a presença no palco de terceiros não autorizados pela Organização do Evento.

6.10.1. Os participantes que não respeitarem as disposições do subitem 6.10 serão desclassificados.

6.11. Em hipótese alguma será permitido o uso de disquetes, música previamente sequenciada ou o uso de "Play-back".

6.12. Os integrantes das bandas selecionadas autorizam, com o ato da inscrição, a Organização do 35º Festival de Música em Itanhandu a divulgar sua imagem, voz, fotos, vídeos e trabalhos em geral na mídia falada, escrita, televisionada, eletrônica, internet e telefonia celular, bem como nos materiais de divulgação a serem produzidos (folders, cartazes, folhetos, spots, web sites, redes sociais e canais de vídeos abertos, etc.).



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU-MINAS GERAIS

6.12.1. Os participantes selecionados autorizam, com o ato da inscrição, o registro gratuito, livre de qualquer taxa ou pagamento, através de sistemas de vídeo, áudio e fotografia, da sua participação no 35º Festival de Música em Itanhandu, para fins de arquivo e divulgação do Departamento de Cultura e Secretaria Municipal de Turismo, bem como parceiros, patrocinadores e apoiadores, da presente e das futuras edições do Festival, por qualquer veículo de comunicação, para a produção de vídeo institucional do evento, e para prestação de contas, sem quaisquer pagamentos adicionais.

7. DA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO

7.1. O julgamento das músicas e músicos que selecionados para as fases Eliminatória e Finalíssima, no 35º Festival de Música em Itanhandu, caberá à Comissão Especial de Julgamento, designada por Decreto do Poder Executivo, composta por músicos, compositores, críticos musicais, escritores e jornalistas.

7.2. Os critérios a serem avaliados na apresentação dos músicos concorrentes durante as Eliminatórias serão os seguintes:

I – Letra – 0 a 5 pontos;

II – Melodia – 0 a 5 pontos;

III – Harmonia – 0 a 5 pontos;

IV – Arranjo – 0 a 5 pontos;

V – Interpretação – 0 a 5 pontos.

7.3. As decisões da Comissão Especial de Julgamento nas Fases Eliminatória e Final são irrecorríveis e irrevogáveis, não cabendo qualquer recurso.

8. DA FINALÍSSIMA

8.1. Encerrada a apresentação de todos os concorrentes da fase eliminatória, a Comissão Julgadora classificará as 12 (doze) músicas que obtiverem a maior pontuação, observados os critérios estabelecidos no subitem 7.2, para apresentação na fase Finalíssima, que acontecerá no dia 06 de agosto (sábado) de 2022, às 20hs00min, no mesmo local.

8.1.1. A ordem de apresentação das 12 (doze) finalistas será conhecida por sorteio.

8.2. As músicas finalistas serão novamente apresentadas e terão nova pontuação, descartada a pontuação obtida na fase eliminatória.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU-MINAS GERAIS

8.3. As músicas serão julgadas novamente pela Comissão Especial de Julgamento, que nesta fase analisará a performance da apresentação, atribuindo uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), julgando: LETRA, MELODIA, HARMONIA, ARRANJO E INTERPRETAÇÃO.

8.4. Os vencedores do 35º Festival de Música em Itanhandu serão premiados de acordo com a classificação em cada categoria constante do item 9.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1. Os vencedores receberão prêmio em dinheiro, a ser pago pelo Município de Itanhandu, até o quinto dia útil após a final, através de depósito ou transferência bancária, em favor do CPF ou do CNPJ do participante classificado (se pessoa física ou jurídica, respectivamente).

9.2. Os prêmios para os vencedores serão os seguintes:

9.2.1. Prêmio de Pré-Seleção: a ser concedido, com a finalidade de auxiliar nas despesas de transporte, alimentação e hospedagem, ao participante em âmbito geral, selecionado na fase de preliminar, exceto aos residentes em Itanhandu – MG, e aos residentes a até 50 km de distância do Município de Itanhandu, da seguinte forma:

- a) De 50 a 99 km do Município de Itanhandu: Prêmio de R\$ 300,00 com deduções **R\$ 240,00.**
- b) De 100 a 149 Km do Município de Itanhandu: Prêmio de R\$ 350,00 com deduções **R\$ 280,00.**
- c) b) De 150 a 199 Km do Município de Itanhandu: Prêmio de R\$ 400,00 com deduções **R\$ 320,00.**
- d) De 200 a 299 Km do Município de Itanhandu: Prêmio de R\$ 450,00 com deduções **R\$ 360,00.**
- e) De 300 a 399 Km do Município de Itanhandu: Prêmio de R\$ 500,00 com deduções **R\$ 400,00.**
- f) De 400 a 499 Km do Município de Itanhandu: Prêmio de R\$ 550,00 com deduções **R\$ 440,00.**
- g) Acima de 500 Km do Município de Itanhandu: Prêmio de R\$ 650,00 com deduções **R\$ 520,00.**

9.2.2. Prêmio para o 1º LUGAR: Troféu Maurício França Mendes + R\$ 7.500,00 com deduções **R\$ 6.000,00.**

9.2.3. Prêmio para o 2º LUGAR: Troféu + R\$ 5.700,00 com deduções **R\$ 4.560,00.**

9.2.4. Prêmio para o 3º LUGAR: Troféu+ R\$ 3.800,00 com deduções **R\$ 3.040,00**

9.2.5. Prêmio para o 4º LUGAR: Troféu + R\$ 1.900,00 com deduções **R\$ 1.520,00**

9.2.6. Prêmio para o 5º LUGAR: Troféu + R\$ 1.250,00 com deduções **R\$ 1.000,00**

9.2.7. Prêmio para a Melhor Música de Itanhandu: Troféu + R\$ 1.250,00 com deduções **R\$ 1.000,00.**



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU-MINAS GERAIS

9.2.8. Prêmio para o Melhor Intérprete Masculino: Troféu Armando Cunha + R\$ 650,00 com deduções R\$ 520,00.

9.2.9. Prêmio para o Melhor Intérprete Feminino: Troféu Ceumar Coelho + R\$ 650,00 com deduções R\$ 520,00.

9.2.10. Prêmio para a Melhor Letra: Troféu + R\$ 650,00 com deduções R\$ 520,00.

9.2.11. Prêmio para a Música Mais Comunicativa: Troféu. + R\$ 650,00 com deduções R\$ 520,00.

9.2.12. Prêmio para Melhor Arranjo: Troféu. + R\$ 650,00 com deduções R\$ 520,00.

9.2.13. Prêmio para a Revelação: Troféu + R\$ 650,00 com deduções R\$ 520,00.

9.3. Para receber o **Prêmio de Pré-Seleção** é indispensável à apresentação do comprovante de residência.

9.4. O Prêmio Revelação, poderá ser disputado por músicos ou bandas que nunca tenham se apresentado no Festival de Música em Itanhandu, sendo obrigatória manifestação da intenção de concorrer à essa categoria de premiação no ato da inscrição Ficha de Inscrição.

9.5. Do valor da premiação a ser paga serão efetuados, obrigatoriamente, os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente.

9.6. As isenções deverão ser devidamente comprovadas por meio de Declarações originais, implicando, o não envio das declarações, na retenção conforme determina a legislação vigente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Licitação, Comissão Especial de Seleção e Comissão Especial de Julgamento do 35º Festival de Música de Itanhandu.

10.2. Para maiores esclarecimentos os interessados deverão entrar em contato com Comissão Especial de Licitação, pelo telefone (35) 3361-2000, no horário das 9h às 15h, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: festivalitanhandu@gmail.com

11. DO FORO

11.1. Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimi-las o Foro da Comarca de Itanhandu - MG, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

Itanhandu, 06 de maio de 2022.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU-MINAS GERAIS

José Guilherme Ordine
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Luis Gustavo Franco da Rosa
Membro da Comissão Especial de Licitação

Elenice da Silva Ramos
Membro da Comissão Especial de Licitação

Marcos Alexandre de Carvalho
Membro da Comissão Especial de Licitação